



Processo 83.649

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 12.965

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “MÊS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO” (agosto) e o “DIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO” (17 de agosto).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de agosto de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. São instituídos e incluídos no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “MÊS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO”, em agosto, e o “DIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO”, a ser comemorado anualmente no dia 17 do mesmo mês.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de agosto de dois mil e dezenove (27/08/2019).

FAOUAZ TAHA

Presidente